

TERMO DE ENCERRAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Ato Convocatório nº: 05/2021

Processo: 00001.000032.2021

Contrato nº: 08/2021

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de emissão, gerenciamento e administração de cartões eletrônicos/magnéticos de alimentação e/ou refeição, com tecnologia de chip de segurança, seguida de recargas mensais nos cartões, destinados aos empregados da AGEDOCE

Contratante: AGEDOCE.

Contratado(a): BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão 035/ANA/2025 e 002/IGAM/2025

Gestor(a) do Contrato: Laura Jovelina Andrade Machado

Valor total do contrato nº 08/2021: R\$ 166.320,00 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais) referente ao período de: 14/09/2021 a 14/09/2022

1º Termo Aditivo: 15/09/2022 a 15/09/2023

Valor Total do aditivo: R\$ 153.186,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis reais).

2º Termo Aditivo: 16/09/2023 a 16/09/2024.

Valor Total do aditivo: R\$ 161.766,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais).

3º Termo Aditivo: 17/09/2024 até 16/09/2025

Valor Total do aditivo: R\$ 169.026,00 (cento e sessenta e nove mil e vinte seis reais).

4º Termo Aditivo: 17/09/2025 até 31/12/2025

Valor Total do aditivo: R\$ 53.560,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).

5º Termo Aditivo: 31/12/2025 a 11/08/2026

Valor Total do aditivo: Valor: R\$152.646,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 08/2021.

Data Finalização: 11/08/2026

2. DOS TERMOS

2.1. A AGEVAP – Filial Governador Valadares (AGEDOCE), através do(a) empregado(a) Laura Jovelina Andrade Machado, Gestor(a) do Contrato nº 08/2021, resolve registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, em razão da entrega do objeto contratado, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir apresentadas.

2.2. Em razão da boa-fé objetiva que rege a relação das partes mesmo no período pós-contratual, as hipóteses a seguir apresentadas não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre os produtos entregues, tanto legais, quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos serviços em que se verificarem omissões, inconsistências, desatendimento à legislação, de regência da matéria atinente ao objeto contratado, demandas advindas dos Órgãos Gestores e demais órgãos de fiscalização e controle, inclusive verificadas e apontadas pela AGEDOCE, vícios, defeitos ocultos ou incorreções nos serviços entregue ou prestados.

Governador Valadares, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

LAURA JOVELINA ANDRADE MACHADO

Analista Administrativo Financeiro

AGEDOCE

A black rectangular box redacting the signature of JULLYANA SILVA ALVES.

(assinado eletronicamente)

JULLYANA SILVA ALVES

Representante Legal

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA